

- 54 — Gilberto Barbosa de Moraes
- 55 — Gilberto da Silva
- 56 — Giovanni Jalantoni
- 57 — Ignacio Alves Castello
- 58 — Irineu Cirino
- 59 — Izaias Carlos Melo
- 60 — Izaias dos Santos
- 61 — Izidio Francisco dos Santos
- 62 — Izidoro Maia
- 63 — Jaynthon Pogueiroi
- 64 — Jacomo Antonio Rangon
- 65 — João de Almeida Passos
- 66 — João Alves de Araujo
- 67 — João Amando dos Santos
- 68 — João Batista dos Santos 9.0
- 69 — João Bueno de Araujo
- 70 — João Cardoso 2.0
- 71 — João Izaias Gomes
- 72 — João Mazzocco
- 73 — João Ribeiro da Silva
- 74 — João de Souza Salgado
- 75 — Joaquim Antonio Manoel do Prado
- 76 — Joaquim Nazare
- 77 — Joaquim Pereira de Campos
- 78 — Jorge de Paula Machado
- 79 — José Anesio Guedes
- 80 — José Antonio do Prado
- 81 — José Avelino
- 82 — José Boscolo
- 83 — José Cabellera
- 84 — José Camilo dos Santos
- 85 — José Cortinho da Costa
- 86 — José Diniz
- 87 — José Felix da Silva
- 88 — José Francisco de Salles
- 89 — José Furlini
- 90 — José Joaquim 2.0
- 91 — José Maria Munhoz
- 92 — José Nazario
- 93 — José Pantaleão de Jesus
- 94 — José Pedro Moreira
- 95 — José Pinto de Oliveira
- 96 — José Pires Cintra
- 97 — José Policarpo Leite
- 98 — José Ramos 2.0
- 99 — José Rigotti
- 100 — José Rodrigues Filho 1.0
- 101 — José Siza
- 102 — José de Souza Canuto
- 103 — Jorge Gomes
- 104 — Jovino Gonçalves
- 105 — Laerte Antonio Migliorini
- 106 — Lauro de Oliveira Sampaio
- 107 — Lazaro Rosa da Silveira
- 108 — Leandro José dos Santos
- 109 — Luiz Dario da Silva
- 110 — Manoel Alves 3.0
- 111 — Manoel Alves Filho
- 112 — Manoel Clemente
- 113 — Manoel Glido da Cruz
- 114 — Manoel Marques de Araujo
- 115 — Manoel Rodrigues Chaves
- 116 — Mario Evangelista
- 117 — Mario Rosa
- 118 — Mauricio Dias Vieira Jorge
- 119 — Miguel de Almeida Passos
- 120 — Miguel Dias
- 121 — Miguel Pimenta
- 122 — Natalino Rodrigues
- 123 — Nataniel Lino da Silva
- 124 — Nicolau Augusto Pimentel
- 125 — Onofre de Paula Miranda
- 126 — Orestes Abibe Farias
- 127 — Orlando Antonio Custodio
- 128 — Paulo Gabriel Galvão
- 129 — Pedro Francisco de Salles
- 130 — Quirino Xavier Rodrigues
- 131 — Rogie Pires Ferreira
- 132 — Sebastião Faria
- 133 — Sebastião Mariano
- 134 — Sebastião Rio Branco
- 135 — Sebastião Romano
- 136 — Trajano José do Espírito Santo

PARTE SUPLEMENTAR

Tabela I

- Oficial Administrativo, padrão XV
- 1 — Antonio Caponi
- 2 — Carmen Lazo
- 3 — Cyro de Deus Godoy
- 4 — Djanira Camargo Feixoto
- 5 — Edmundo Baptista
- 6 — Eunice dos Santos
- 7 — Francisco de Paula Cordis
- 8 — Jorge Paparelli
- 9 — Maria Adelaide Cardoso Teixeira
- 10 — Maria Claudina Madeira
- 11 — Maria Elza Penna Ferraz Salles
- 12 — Maria Helena Witte
- 13 — Orlando Prado
- 14 — Sergio de Araujo Cintra Camargo
- 15 — Taylor Carlos de Campos
- Técnico Usineiro, padrão XIV
- 1 — Sydinhan Millos Marques
- Inspetor de Instalações Sanitárias, padrão XII
- 1 — Antonio Armetano
- Inspetor de Obras, padrão XII
- 1 — Afonso Barrella
- 2 — Raphael Moniz Barreto de Menezes
- Assistente Administrativo Auxiliar, padrão XI
- 1 — Guilherme Zacarias
- 2 — Manoel Pereira da Silva Netto
- Auxiliar de Expediente, padrão VIII
- 1 — Augusto Paulino
- 2 — Benedito Aguiar Medeiros
- 3 — Francisco Martins Teixeira
- 4 — Manoel Carolino Soares
- 5 — Nildo Gregório da Silva
- 6 — Octacilio Di Julio

Tabela III

- Advogado Assistente, padrão LXVII
- 1 — Darcy Rodrigues Pinheiro

-ANEXO N. 6

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE O § 1.º DO ARTIGO 10

- Carreira prevista no "QDAE" — Cargo ocupado pelo funcionário
- Artífice — Artífice
- Auxiliar de Cadastro de Águas e Esgotos — Auxiliar de
- Engenheiro — Técnico
- Engenheiro — Técnico
- Contador — Contador Guarda Livros
- Contínuo Porteiro — Servente — Contínuo — Ser-
- vente-Contínuo-Porteiro.
- Desenhista — Desenhista
- Desenhista (Tipografia, Cartografia e Obras de Arte)
- Desenhista.
- Engenheiro — Engenheiro.

- Escrutinário — Escrutinário.
- Feitor — Feitor.
- Feitor (Águas e Esgotos) — Feitor.
- Fiscal de Instalações Sanitárias — Inspetor — Fiscal
- de Instalações de Águas e Esgotos.
- Fiscal de Obras — Inspetor Especializado.
- Lançador — Lançador.
- Leitor de Hidrômetros — Conferente.
- Motorista — Motorista.
- Operador de Máquinas — Operador de Máquinas.
- Prático de Laboratório — Prático de Laboratório —
- Operador de Máquinas.
- Servente — Servente — Servente-Contínuo-Porteiro.
- Técnico de Laboratório — Técnico de Laboratório —
- Prático de Laboratório.
- Tesoureiro — Tesoureiro.
- Trabalhador — Trabalhador.
- Vigia — Guarda.

DECRETO N. 31.440, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, e 79 da Lei n. 4.507, de 31-12-57, a Benedita Bueno da Silva, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, do Ginásio Estadual de Vila Izolima Mazei (Seção do Colégio Estadual "Dr. Octávio Mendes", da Capital).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.441, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, e 79 da Lei n. 4.507, de 31-12-57, a Célia Linari Miranda, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, do Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "Carlos de Campos", da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.442, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Toriba, em Itaberá, passa e denominar-se "Professora Maria Eufrosina do Amaral Melo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.443, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 27-1-1957, o sr. Bráulio Adolfo da Silva para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar Rural de Santópolis, em Clementina, em claro da dispensa de Alice Mendes Ramalho, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.444, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Bruno de Ca-

margo para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "João Vieira de Almeida", na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.445, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, o sr. Clemente Alves de Moraes para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar do Bairro Primavera, em Itapuruá, em claro da dispensa de Dorival Gomes Barroca, em 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.446, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Clodoaldo Vieira de Carvalho para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Salles, em Novo Horizonte, em claro da dispensa de Manoel Cortinho da Silva, por ato de 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.447, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), a Luzia de Matos para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Pezeras.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.448, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Luiz de Alcântara para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Pirangi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N. 31.449, DE 22 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo